

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA EVENTO DE BASQUETEBOL

1. OBJETO:

Aquisição de 350 (trezentos e cinquenta) kits lanche individuais, destinados aos participantes do Evento do Basquete, a ser realizado no Centro Esportivo Geraldo José de Almeida.

2. JUSTIFICATIVA:

A disponibilização de kits lanche tem como objetivo oferecer suporte alimentar aos atletas, participantes e equipe envolvida no evento, contribuindo para o bem-estar dos participantes durante a realização das atividades esportivas. Considerando a duração do evento e o número estimado de participantes, a oferta de alimentação prática, segura e individualizada contribui para melhor organização, higiene e agilidade na distribuição durante o evento.

3. LOCAL / ENTREGA:

3.1 CEE Pirituba - Centro Esportivo Educacional Geraldo José de Almeida

Endereço: Av. Mutinga, 1406 - Jardim Santo Elias - São Paulo - SP, CEP: 05110-000.

3.2 DATA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO:

3.2.1 Data: **09 de maio de 2026 (sábado)**

3.2.2 Os kits poderão ser entregues:

3.2.2.1 no próprio dia do evento,

3.2.2.2 em horário previamente alinhado com a organização.

3.3 QUANTIDADE:

3.3.1 350 (trezentos e cinquenta) kits lanche individuais

3.3.2 A quantidade poderá sofrer **variação de até 5% (cinco por cento)** para mais ou para menos, conforme necessidade da organização do evento.

3.4 COMPOSIÇÃO DO KIT LANCHE:

Cada kit deverá conter, no mínimo:

- I. 01 (uma) **fruta fresca, preferencialmente maçã** ou banana, íntegra, limpa, madura e própria para consumo, com peso mínimo unitário de 80 g (oitenta gramas);
- II. 01 (um) sanduíche simples, acondicionado individualmente, composto, no mínimo, por **pão de forma, 2 fatias de queijo**, com peso mínimo total de 90 g (noventa gramas), devendo estar fresco, devidamente acondicionado e próprio para consumo;
- III. 01 (um) suco pronto para consumo, devidamente embalado e lacrado, com volume mínimo de 200 ml (duzentos mililitros), devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) sabores distintos; e
- IV. 01 (um) doce, consistente em barra de cereal, devidamente embalado, íntegro e dentro do prazo de validade, com peso líquido mínimo de

20g (vinte gramas), devendo a **CONTRATADA** disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) sabores distintos.

- V. 01 (uma) garrafa de água mineral sem gás, devidamente lacrada, com volume mínimo de 500 ml (quinhentos mililitros);
- VI. 01 (um) sachê de isotônico, devendo o produto possuir rendimento aproximado de 250 ml (duzentos e cinquenta mililitros) após diluição, independentemente da gramagem do sachê, podendo esta variar conforme o fabricante, desde que mantido o rendimento final.;

3.5 ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

- 3.5.1 Todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 3.5.2 As frutas deverão estar em boas condições de consumo.
- 3.5.3 Os alimentos deverão ser manipulados e acondicionados conforme as normas sanitárias vigentes.
- 3.5.4 Os itens perecíveis deverão ser preparados e entregues no máximo até 24 horas antes do evento.
- 3.5.5 Em caso de produtos avariados, vencidos ou em desacordo, a contratada deverá substituir imediatamente, sem custo adicional.

3.6 ACONDICIONAMENTO E ENTREGA:

- 3.6.1 Os kits deverão ser entregues já montados e organizados em kits individuais, prontos para distribuição aos participantes.
- 3.6.2 Cada kit deverá estar embalado individualmente, em saco plástico transparente ou embalagem apropriada para alimentos.
- 3.6.3 Os kits deverão ser acondicionados em caixas ou embalagens adequadas para transporte, garantindo a integridade dos alimentos.
- 3.6.4 A entrega deverá ser realizada no local do evento, conforme horário previamente definido pela contratante.

3.7 IDENTIFICAÇÃO DOS KITS:

- 3.7.1 Cada kit deverá conter etiqueta de identificação, contendo no mínimo:
 - a) Identificação do kit;
 - b) Relação dos itens contidos;
 - c) Data de preparo ou montagem;
 - d) Prazo de validade para consumo;
 - e) Informação sobre possíveis alergênicos, como por exemplo:
“Este kit pode conter alimentos com glúten, lactose, amendoim ou derivados.”

4. PROPOSTA COMERCIAL:

- 4.1 A proposta comercial deverá contemplar o fornecimento de 350 (trezentos e cinquenta) kits lanche, conforme especificado neste Termo de Referência.
- 4.2 Prazo para recebimento **da proposta: até 27 de abril de 2026.**
- 4.3 As propostas podem ser enviadas para o e-mail:
compras@institutomovimento.org.br

4.4 A forma de pagamento será realizada mediante **emissão de nota fiscal**, conforme as seguintes condições:

- 50% após assinatura do contrato e emissão da nota fiscal correspondente;
- 50% em até 02 (dois) dias úteis após a entrega e conferência dos kits.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1** Fornecer os kits lanche conforme as especificações deste Termo de Referência;
- 5.2** Garantir a qualidade e condições sanitárias adequadas dos alimentos;
- 5.3** Realizar a entrega no local e horário previamente definidos;
- 5.4** Substituir qualquer item que esteja fora das condições adequadas de consumo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1** Informar previamente o horário de entrega;
- 6.2** Disponibilizar local para recebimento dos kits;
- 6.3** Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DOCUMENTOS:

Após a adjudicação da proposta vencedora, a contratada deverá apresentar, quando solicitado, os seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Licença Sanitária ou Alvará Sanitário, emitido pelo órgão de Vigilância Sanitária competente (A empresa fornecedora deverá possuir licença sanitária vigente para manipulação e/ou comercialização de alimentos, atendendo às normas da Vigilância Sanitária).
- Outros documentos que possam ser solicitados pelo contratante.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

A seleção considerará:

- Atendimento integral às especificações técnicas;
- Regularidade documental;
- Melhor relação custo-benefício;
- Menor preço global entre propostas equivalentes.

9. PROCEDIMENTOS PÓS-SELEÇÃO:

- 9.1. Após a análise das propostas, será comunicada por e-mail a empresa vencedora.
- 9.2. As demais participantes poderão apresentar manifestação ou recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação.
- 9.3. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail compras@institutomovimento.org.br, com a devida fundamentação.
- 9.4. Após análise de eventuais manifestações, será formalizada a contratação da empresa vencedora.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 10.1 O **Instituto Movimento** reserva-se o direito de solicitar ajustes ou correções nos serviços prestados, caso necessário, para garantir a conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos.
- 10.2 Qualquer modificação ou aditamento a este termo de referência deve ser formalizado por escrito e acordado por ambas as partes.
- 10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora do campeonato, observando-se a legislação vigente.

DATA 16/04/2026.